

Sobre o **§ 5º do art. 31**, o veto se impõe porque desconsidera a vedação contida no § 8º do art. 165 da Carta Magna e o interesse público, uma vez que o Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública são os detentores das informações necessárias a realização dos pagamentos vinculados aos seus inativos e pensionistas, nos termos da Lei nº 5260, de 11 de junho de 2008. Ademais, o sistema cuja gestão incumbe aos referidos entes públicos não pode ser transferido para o RIOPREVIDENCIA por absoluta impossibilidade fático-jurídica, além de afrontar a autonomia constitucional conferida ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Constas e a Defensoria Pública.

No que se refere ao **art. 55**, o mesmo mostra-se desnecessário uma vez que Poder Executivo já possui políticas públicas voltadas para atenção às crianças e adolescentes que têm seus direitos violados e/ou ameaçados, sendo certo que a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos vem desenvolvendo ações previstas no PPA 2016-2019 e articuladas pela Fundação da Infância e Adolescente (FIA).

Por fim, no que concerne ao veto ao **art. 56**, que pretende implementar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde, o mesmo não observou o disposto na Carta Estadual do Rio de Janeiro, em seu artigo 112, § 1º, inciso II, alínea “a” e no artigo 61, § 1º, II, “a” da Carta Magna, que conferem ao Poder Executivo competência privativa para dispor sobre a criação de cargos , funções e empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração.

Além disso, a implementação da medida prevista em tal dispositivo, vai de encontro ao que dispõe expressamente o inciso III do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 159/2017, que veda a alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesas.

Por todo o exposto não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2197892

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.711 DE 31 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 516.206.823,85 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.055, de 19 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2019;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019; e

- e o que consta dos Processos nºs E-08/005/374/2019, E-34/004/5/2019 e SEI-12/001/016544/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 516.206.823,85 (quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 771.634,99 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam excepcionalizados do § 2º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 6º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SECCG nº 02, de 06 de fevereiro de 2019, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V e VI.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019

WILSON WITZEL

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras					
07010.15.451.0260.3462 Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	F	4490.00 Aplicações Diretas	212	4.750.000,00	
07010.15.451.0093.3461 Implantação de Projetos de Infraestrutura	F	4490.00 Aplicações Diretas	212		4.750.000,00
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura					
07310.04.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	4490.00 Aplicações Diretas	100	3.050,00	
07310.04.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	3390.00 Aplicações Diretas	100		3.050,00
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento					
13010.20.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	4490.00 Aplicações Diretas	100	21.540,00	
13010.20.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	3390.00 Aplicações Diretas	100		21.540,00
13010.20.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	4490.00 Aplicações Diretas	100	107.957,00	
13010.20.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	3390.00 Aplicações Diretas	100		107.957,00
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro					
13540.20.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	4490.00 Aplicações Diretas	100	1.242,00	
13540.20.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	3390.00 Aplicações Diretas	100		1.242,00
Secretaria de Estado de Defesa Civil					
16010.06.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	3390.00 Aplicações Diretas	120	68.640,00	
Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro					
17310.27.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3390.00 Aplicações Diretas	100	56.000,00	
17310.27.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais	F	3190.00 Aplicações Diretas	100		56.000,00
Secretaria de Estado de Educação					
18010.12.362.0152.2028 Autonomia Financeira de Unidades Escolares	F	3390.00 Aplicações Diretas	122	2.000.000,00	
18010.12.362.0303.1546 Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura	F	3390.00 Aplicações Diretas	122		2.000.000,00
18010.12.362.0152.2028 Autonomia Financeira de Unidades Escolares	F	3390.00 Aplicações Diretas	122	5.000.000,00	
18010.12.362.0303.2179 Aperfeiçoamento e Manutenção de TI	F	3390.00 Aplicações Diretas	122		5.000.000,00
18010.12.122.0152.2299 Serviços de Utilidade Pública em Unid Escolar	F	3390.00 Aplicações Diretas	120		68.640,00
Departamento Geral de Ações Socio-Educativas					
18020.12.243.0086.8190 Reequipamento das Unidades Socioeducativas	F	4490.00 Aplicações Diretas	100	2.100.000,00	
18020.12.243.0086.8191 Manutenção das Unidades Socioeducativas	F	3390.00 Aplicações Diretas	100		2.100.000,00
18020.12.243.0086.8190 Reequipamento das Unidades Socioeducativas	F	4490.00 Aplicações Diretas	100	140.000,00	

18020.12.243.0086.8191	F	3390.00	100	140.000,00
Manutenção das Unidades Socioeducativas		Aplicações Diretas		
18020.12.243.0086.8190	F	4490.00	100	2.500.000,00
Reequipamento das Unidades Socioeducativas		Aplicações Diretas		
18020.12.243.0086.8191	F	3390.00	100	2.500.000,00
Manutenção das Unidades Socioeducativas		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Fazenda				
20010.04.122.0002.8021	F	3390.00	100	300.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
20010.04.122.0002.2016	F	3390.00	100	300.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
Fundo Especial de Administração Fazendária				
20610.04.123.0054.8103	F	4490.00	100	14.754.500,00
Gestão de Tecnol da Informação e Comunicação		Aplicações Diretas		
20610.04.123.0054.5402	F	3390.00	100	9.754.500,00
Modernização das Barreiras Fiscais		Aplicações Diretas		
20610.04.123.0054.5402	F	4490.00	100	5.000.000,00
Modernização das Barreiras Fiscais		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança				
21010.04.122.0057.1520	F	3390.00	100	1.250,00
Obra e Restauro Palácios Oficiais e Edif Públ		Aplicações Diretas		
21010.04.451.0055.7996	F	3390.00	100	1.250,00
Construção e Aparelhamento - Nova Sede APERJ		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0057.1520	F	3390.00	100	31.083,77
Obra e Restauro Palácios Oficiais e Edif Públ		Aplicações Diretas		
21010.04.122.0057.1520	F	4490.00	100	31.083,77
Obra e Restauro Palácios Oficiais e Edif Públ		Aplicações Diretas		
Subsecretaria Militar				
21060.06.122.0002.2010	F	3390.00	100	300.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
21060.06.122.0002.2016	F	3390.00	100	877.860,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
21060.06.122.0002.8021	F	3390.00	100	100.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
21060.06.781.0059.2039	F	3390.00	100	1.277.860,00
Operação Aérea da SSMCC		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				
25010.06.421.0120.8232	F	4490.00	100	315.000,00
Gestão do Sistema Logístico		Aplicações Diretas		
25010.06.306.0119.8227	F	3390.00	100	315.000,00
Fornecimento de Alimentação		Aplicações Diretas		
25010.06.421.0120.8232	F	3390.00	212	51.200,00
Gestão do Sistema Logístico		Aplicações Diretas		
25010.06.421.0120.8232	F	4490.00	212	51.200,00
Gestão do Sistema Logístico		Aplicações Diretas		
25010.06.421.0120.8232	F	3390.00	212	3.697,53
Gestão do Sistema Logístico		Aplicações Diretas		
25010.06.421.0120.8232	F	4490.00	212	3.697,53
Gestão do Sistema Logístico		Aplicações Diretas		
25010.06.421.0120.8232	F	3390.00	212	74.564,06
Gestão do Sistema Logístico		Aplicações Diretas		
25010.06.421.0120.8232	F	4490.00	212	74.564,06
Gestão do Sistema Logístico		Aplicações Diretas		
Secretaria de Estado de Segurança - Em Extinção				
26010.06.181.0067.8277	F	4490.00	100	27.485,67
Manutenção de tecnologias Segurança Pública		Aplicações Diretas		
26010.06.181.0067.8277	F	4490.00	212	318.857,83
Manutenção de tecnologias Segurança Pública		Aplicações Diretas		
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Segurança - SESEG (Em extinção) referente ao exercício de 2018, apurado pela Auditoria Geral do Estado - AGE, relativo ao convênio com a União.			100	27.485,67
Recursos Provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Segurança - SESEG (Em extinção) referente ao exercício de 2018, apurado pela Auditoria Geral do Estado - AGE, relativo ao convênio com a União.			212	318.857,83
Fundo Estadual de Saúde				
29610.10.128.0165.8321	S	3390.00	100	26.000,00
Promoção da Educação em Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0151.8341	S	3390.00	100	26.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0155.2956	S	3390.00	225	500.000,00
Realização de Teste de Triagem Neonatal		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0151.8341	S	3390.00	225	500.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0151.8337	S	3390.00	122	78.424.643,24
Assistência em UTI Neonatal		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0151.8341	S	3390.00	122	78.424.643,24
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas		
29610.10.122.0002.8021	S	3390.00	100	37.000.000,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
29610.10.301.0148.8327	S	3340.00	100	37.000.000,00
Expansão e Qualificação da Atenção Básica		Transferências a Municípios		

Instituto Vital Brazil					
29710.10.303.0160.8345	S	3390.00	230	6.841.545,81	
Desenvolvimento Produção de Medicamentos		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes do superávit financeiro do Instituto Vital Brazil S.A, apurado pela Auditoria Geral de Estado - AGE, referente ao exercício de 2018.			230		6.841.545,81
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais					
30010.11.122.0002.2660	F	3390.00	100	5.451,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
30010.11.122.0002.2660	F	3190.00	100		5.451,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro					
31710.26.122.0002.0467	F	4590.00	230	62.000,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
31710.26.122.0002.2016	F	4490.00	230		62.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ					
37020.04.122.0000.0775	F	3190.00	100	168.346.082,00	
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88		Aplicações Diretas			
37020.04.122.0000.0036	F	3390.00	100		168.346.082,00
Pagto Precat Judic - Emenda Constituc 62/2009		Aplicações Diretas			
37020.04.122.0000.0036	F	3390.00	107	168.346.082,00	
Pagto Precat Judic - Emenda Constituc 62/2009		Aplicações Diretas			
37020.04.122.0000.0775	F	3190.00	107		168.346.082,00
Pag Precat Judiciais-Art. 86 ADCT da CF/88		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação					
40010.19.122.0002.2016	F	4490.00	100	17.600,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
40010.19.122.0002.2016	F	3390.00	100		17.600,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro					
40410.12.573.0127.4137	F	3390.00	100	17.000.000,00	
Apoio a Estudantes e Pesquisadores		Aplicações Diretas			
40410.19.126.0126.1069	F	3390.00	100		1.000.000,00
Fomento ao Desenv.da Tecnologia-PRODERJ		Aplicações Diretas			
40410.19.364.0126.2223	F	3390.00	100		1.000.000,00
Fomento para Estudos e Pesquisas da UEZO		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0127.2224	F	3390.00	100		10.000.000,00
Apoio à Pesquisa na Administ Pública Estadual		Aplicações Diretas			
40410.19.571.0127.2224	F	4490.00	100		5.000.000,00
Apoio à Pesquisa na Administ Pública Estadual		Aplicações Diretas			
Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro					
40450.12.122.0002.2660	F	3190.00	100	3.400.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
40450.12.122.0002.2660	F	3390.00	100	2.000.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
40450.12.364.0366.2819	F	3390.00	100		2.700.000,00
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas			
40450.12.364.0366.2819	F	4490.00	100		2.700.000,00
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF		Aplicações Diretas			
Fund Centro de Ciênc e Educ Sup à Distância do Estado do Rio de Janeiro					
40460.12.392.0375.2830	F	4490.00	100	10.000,00	
Divulgação Científica em Espaços Abertos		Aplicações Diretas			
40460.12.392.0375.2830	F	3390.00	100		10.000,00
Divulgação Científica em Espaços Abertos		Aplicações Diretas			
40460.12.366.0371.8347	F	3390.00	100	171.748,94	
Fortalecimento da Educação Básica - CEJA		Aplicações Diretas			
40460.12.128.0372.8316	F	3390.00	100		171.748,94
Capacitação de Professores		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Turismo					
43010.23.122.0002.2016	F	4490.00	100	650,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
43010.23.122.0002.2016	F	3390.00	100		650,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
43010.23.122.0002.8021	F	3390.00	100	43.861,00	
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas			
43010.13.695.0382.2967	F	3390.00	100		43.861,00
Partic Prom Prod Event Turístico Externos Inst		Aplicações Diretas			

Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro				
53720.16.122.0002.0016	F	3220.00	100	42.082,83
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União		
53720.16.122.0002.0016	F	4620.00	100	65.149,17
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União		
53720.16.122.0002.0467	F	3390.00	100	107.232,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
TOTAL			516.206.823,85	516.206.823,85

Processo nº: E-08/005/374/2019, E-34/004/5/2019, SEI-12/001/016544/2019

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE 107 - Transfer. Constit. Provenientes de Impostos
FONTE 120 - Ressarcimento de Pessoal
FONTE 122 - Adicional do ICMS - FECP
FONTE 212 - Transferências Voluntárias
FONTE 225 - Sistema Único de Saúde- SUS
FONTE 230 - Recursos Próprios

ANEXO II					
ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO					
CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Fundo Estadual de Assistência Social					
49650.08.243.0112.4176	S	3350.00	122		771.634,99
Atend. Criança/Adol. Situação Vulnerabilidade		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos			
49650.08.243.0112.4176	S	3390.00	122	771.634,99	
Atend. Criança/Adol. Situação Vulnerabilidade		Aplicações Diretas			
TOTAL				771.634,99	771.634,99

Processo nº:

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 122 - Adicional do ICMS - FECP

Id: 2197842

ANEXO III				
Unidade Orçamentária	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	207.191.023	18.549.146	188.641.876
07310	IEEA	12.797.963	2.504.367	10.293.596
07510	EMOP	114.668.740	15.224.717	99.444.024
08010	VICE-GOV	3.087.185	5.050	3.082.135
08320	RIOSEGURANCA	5.496.730	693.350	4.803.380
08330	DETRAN-RJ	1.474.872.601	0	1.474.872.601
08410	DER-RJ	223.558.694	62.812.496	160.746.198
08411	FLXIII	68.141.958	12.484.485	55.657.473
09010	PGE	428.243.281	0	428.243.281
09610	FUNPERJ	218.671.018	0	218.671.018
13010	SEAPPA	60.960.997	7.716.750	53.244.248
13410	FIPERJ	15.015.912	4.087.240	10.928.672
13530	EMATER	92.893.350	17.845.250	75.048.101
13540	PESAGRO	40.752.852	7.095.747	33.657.105
13710	CASERJ	5.913.419	659.608	5.253.811
13720	CEASA	161.177.336	16.164.262	145.013.075
14010	SEGOV	60.741.965	1.86E-09	60.741.965
14310	PROCON-RJ	14.136.260	3.084.686	11.051.574
14610	FEPROCON	11.617.436	0	11.617.436
15010	SECEC	73.430.798	32.069.793	41.361.005
15410	FUNARJ	27.232.071	5.458.076	21.773.995
15430	FTMRJ	96.168.648	45.860.734	50.307.914
15440	FMIS	3.496.526	617.856	2.878.670
15610	FEC	37.951.631	11.615.940	26.335.691
16010	SEDEC	1.841.762.719	367.834.247	1.473.928.472
16610	FUNESBOM	339.011.314	300.000	338.711.314
17010	SEELJE	31.330.294	3.105.234	28.225.060
17310	SUDERJ	16.009.876	1.831.852	14.178.024
18010	SEEDUC	5.035.796.684	316.780.251	4.719.016.433
18020	DEGASE	267.484.113	6.269.686	261.214.427
18030	CEE	116.682	2.899	113.783
20010	SEFAZ	1.164.440.208	219.444.161	944.996.047
20340	RIOPREVIDENCIA	23.164.339.957	3.455.179.078	19.709.160.879
20610	FAF	351.981.004	5.521.046	346.459.958
21010	SECCG	48.033.956	5.827.601	42.206.355
21020	SSCS	6.570.858	1.781.230	4.789.628
21060	SSMCC	25.475.598	5.256.907	20.218.691
21350	PRODREJ	85.562.456	20.706.299	64.856.157
21410	CEPERJ	18.236.448	2.592.134	15.644.314
21530	SERVE	2.985.598	39.106	2.946.492
21610	FUNDEP	35.000	0	35.000
21620	FEMPO	9.235.711	0	9.235.711
21710	METRO	741.913	15.235	726.678
21720	CTC-RJ	1.043.031	88.767	954.264
21730	FLUMITRENS	5.075.102	102.169	4.972.933
24010	SEAS	400.291.574	3.975.692	396.315.883
24020	UEPSAM	2.522.777	2.417.777	105.000
24040	FECAM	708.498.787	36.209.309	672.289.478
24320	INEA	529.852.412	49.321.105	480.531.307
24330	ITERJ	16.407.899	2.540.969	13.866.931
24370	DRM	8.454.186	1.610.842	6.843.344
24630	FUNDRHI	176.097.056	0	176.097.056
24640	FUNTERJ	3.000	0	3.000
25010	SEAP	1.159.390.263	187.894.307	971.495.955
25410	FSCABRINI	19.225.852	2.384.329	16.841.523

25610	FUESP	74.773.434	45.830	74.727.605
26010	SESEG (em Extinção)	76.148.270	17.664.664	58.483.606
29010	SES	24.101.313	23.431.813	669.500
29310	IASERJ	1.444.095	78.477	1.365.618
29420	FS	684.574.130	0	684.574.130
29610	FES	6.088.423.466	259.554.845	5.828.868.621
29710	IVB	155.706.826	6841545.81	148.865.280
30010	SEDEERI	45.163.787	8.823.212	36.340.576
30310	AGETRANSP	34.824.704	0	34.824.704
30320	AGENERSA	33.676.102	0	33.676.102
30340	LOTERJ	175.481.105	281.105	175.200.000
30380	IPEM-RJ	54.212.550	0	54.212.550
30390	JUCERJA	63.031.922	0	63.031.922
30610	FEFEPS	504.855	499.855	5.000
30630	FREMF	60.645.486	0	60.645.486
30750	CODIN	30.861.557	8.562.752	22.298.805
31010	SETRANS	104.905.166	32.191.577	72.713.590
31330	DETRO-RJ	83.854.632	0	83.854.632
31610	FET	447.319.000	223.659.500	223.659.500
31710	CODERTE	35.591.245	3.733.653	31.857.592
31720	CENTRAL	503.362.239	15.326.962	488.035.277
31730	RIOTRILHOS	156.762.278	27.742.081	129.020.198
37010	EGE/SECCG	200.000.000	30.000.000	170.000.000
37010	EGE/SEPLAG	0	-30.000.000	30.000.000
37020	EGE/SEFAZ	11.266.370.998	6.058.320.070	5.208.050.928
40010	SECTI	10.628.880	843.050	9.785.831
40410	FAPERJ	535.372.482	39.102.090	496.270.393
40430	UERJ	1.371.388.040	61.467.662	1.309.920.378
40440	FAETEC	840.590.486	51.715.245	788.875.241
40450	UENF	295.671.081	52.790.679	242.880.402
40460	CECIERJ	86.590.716	8.894.410	77.696.306
40470	UEZO	40.431.833	1520052.949	38.911.780
40610	FATEC	1.331.489	0	1.331.489
43010	SETUR	108.968.743	1.894.072	107.074.671
43710	TURISRIO	19.143.815	1.366.771	17.777.044
49010	SEDSODH	166.377.104	94.536.196	71.840.908
49412	FIA-RJ	19.736.860	6.881.436	12.855.424
49610	FFIA	4.553.757	7.435	4.546.322
49641	FUPDE	105.000	102.500	2.500
49650	FEAS	140.084.124	63.013.291	77.070.833
50010	CGE	82.641.460	17.470.608	65.170.852
50610	FACI-RJ	10.000	5.000	5.000
51010	SEPM	5.448.286.748	1.147.407.976	4.300.878.772
51640	FUNESSP	255.000	252.500	2.500
51650	FUNESPOM	336.839.962	99.432.480	237.407.482
51660	FISED	509.021.967	2.541.833	506.480.134
52010	SEPOL	1878899949	386801139,8	1492098809
52610	ACADEPOL	360	0	360
52620	FUNESPOL	2.557.425	1.311.105	1.246.320
53010	SECID	3.662.093	852.879	2.809.214
53610	FEHIS	528.775.007	298.163.387	230.611.621
53720	CEHAB-RJ	63.161.790	12.114.821	51.046.969
Total		71.791.056.054	14.000.828.341	57.790.227.714

Id: 2197843

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	17.451.612
07310	IEEA	100	10.017.470
07510	EMOP	100	48.048.324
08010	VICE-GOV	100	3.014.905
08320	RIOSEGURANCA	100	4.618.816
08330	DETRAN-RJ	230	9.450.954
08330	DETRAN-RJ	232	357.618.232
08410	DER-RJ	100	60.663.095
08411	FLXIII	100	29.655.126
09010	PGE	100	274.306.130
09010	PGE	230	50.000.000
13010	SEAPPA	100	30.826.996
13410	FIPERJ	100	10.550.715
13530	EMATER	100	67.199.596
13540	PESAGRO	100	27.263.552
13710	CASERJ	100	2.585.322
13720	CEASA	100	3.244.086
13720	CEASA	230	14.564.000
14010	SEGOV	100	44.541.501
14010	SEGOV	212	5.999.000
14310	PROCON-RJ	100	10.482.518
15010	SECEC	100	20.546.561
15410	FUNARJ	100	17.874.702
15430	FTMRJ	100	37.319.139
15430	FTMRJ	230	462.311
15440	FMIS	100	2.453.426
16010	SEDEC	100	1.468.478.590
16010	SEDEC	212	775.842
16610	FUNESBOM	232	20.186.000
17010	SEELJE	100	6.525.587
17310	SUDERJ	100	8.305.461
18010	SEEDUC	100	276.374.116
18010	SEEDUC	122	344.752.870
18010	SEEDUC	215	2.740.859.767
18020	DEGASE	100	43.738.585
18020	DEGASE	122	127.595.014
20010	SEFAZ	100	606.295.848
20340	RIOPREVIDENCIA	100	1.419.704.620
20340	RIOPREVIDENCIA	231	14.994.722.882
20340	RIOPREVIDENCIA	234	3.294.985
20610	FAF	100	217.360.110
21010	SECCG	100	33.800.000
21020	SSCS	100	4.004.530
21060	SSMCC	100	13.007.712
21350	PRODERJ	100	41.453.205
21410	CEPERJ	100	9.930.907
21530	SERVE	100	136.514
21710	METRO	100	43.830
21720	CTC-RJ	100	330.710
21730	FLUMITRENS	100	399.114
24010	SEAS	100	10.513.472
24010	SEAS	297	978.956
24320	INEA	100	54.400.000
24320	INEA	218	39.157.638
24320	INEA	230	13.000.000
24320	INEA	232	8.000.000
24330	ITERJ	100	8.744.032
24370	DRM	100	6.143.106
25010	SEAP	100	563.318.351
25410	FSCABRINI	100	4.231.203
26010	SESEG (em Extinção)	100	31.397.897
29420	FS	223	316.394.260
29610	FES	100	294.522.768
29610	FES	122	588.145.413
29610	FES	225	8.857.792
29710	IVB	230	505.000
30010	SEDEERI	100	19.250.221
30310	AGETRANSP	232	23.183.847
30320	AGENERSA	232	14.533.894
30340	LOTERJ	230	10.743.500
30380	IPEM-RJ	212	24.060.000
30390	JUCERJA	230	24.276.243
30750	CODIN	100	6.400.698
30750	CODIN	230	1.400.000
31010	SETRANS	100	7.135.072
31330	DETRO-RJ	230	22.833.000
31710	CODERTE	230	12.113.502
31720	CENTRAL	100	42.401.534
31730	RIOTRILHOS	100	40.168.000
37020	EGE/SEFAZ	100	17.058.000
37020	EGE/SEFAZ	107	746.081.910
40010	SECTI	100	8.242.807
40410	FAPERJ	100	6.967.087
40430	UERJ	100	818.521.346
40440	FAETEC	100	613.290.148
40440	FAETEC	224	15.820.286
40450	UENF	100	145.576.573
40460	CECIERJ	100	20.510.148
40470	UEZO	100	23.614.719
43010	SETUR	100	5.705.152
43710	TURISRIO	100	4.968.246
49010	SEDSODH	100	17.286.865
49412	FIA-RJ	100	12.402.734
50010	CGE	100	63.576.326
51010	SEPM	100	4.053.113.993
51010	SEPM	212	57.975.830
51660	FISED	103	114.017.591
52010	SEPOL	100	1.447.878.283
53010	SECID	100	2.607.114
53720	CEHAB-RJ	100	43.688.515
Total			33.978.547.961

Id: 2197844

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	9.000
07310	IEEA	100	131.386
07510	EMOP	100	46.912.464
08320	RIOSEGURANCA	100	60.000
08330	DETRAN-RJ	232	21.045.000
08410	DER-RJ	100	13.536.800
08411	FLXIII	100	1.300.000
09010	PGE	100	400.000
09610	FUNPERJ	230	2.500.000
09610	FUNPERJ	232	2.000.000
13010	SEAPPA	100	150.000
13410	FIPERJ	100	180.500
13530	EMATER	100	2.981.012
13530	EMATER	230	50.725
13540	PESAGRO	100	1.632.081
13540	PESAGRO	230	23.000
13710	CASERJ	100	2.160.000
13710	CASERJ	230	208.000
13720	CEASA	100	6.757.865
13720	CEASA	230	36.840.000
14010	SEGOV	100	5.000
14310	PROCON-RJ	100	105.000
15010	SECEC	100	10.000
15410	FUNARJ	100	409.724
15430	FTMRJ	100	3.163.487

15440	FMIS	100	33.000
16010	SEDEC	100	320.000
16610	FUNESBOM	232	320.000
17010	SEELJE	100	5.000
17310	SUDERJ	100	1.683.540
17310	SUDERJ	230	425.000
18010	SEEDUC	100	1.515.000
18020	DEGASE	100	20.000
20010	SEFAZ	100	20.880.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.746.531.953
20340	RIOPREVIDENCIA	234	347.725.293
21010	SECCG	100	555.705
21020	SSCS	100	5.000
21060	SSMCC	100	10.000
21350	PRODERJ	100	2.815.190
21410	CEPERJ	100	356.757
21530	SERVE	100	2.805.000
21710	METRO	100	678.571
21720	CTC-RJ	100	505.000
21720	CTC-RJ	230	62.464
21730	FLUMITRENS	100	4.559.429
24010	SEAS	100	200.000
24320	INEA	100	1.866.958
24320	INEA	218	4.010.000
24320	INEA	230	50.000
24330	ITERJ	100	60.000
24370	DRM	100	20.000
24370	DRM	232	10.000
24630	FUNDRHI	230	10.000
25010	SEAP	100	20.000
25410	FSCABRINI	100	90.000
26010	SESEG (em Extinção)	100	30.000
29010	SES	100	5.000
29310	IASERJ	100	851.537
29310	IASERJ	230	289.416
29420	FS	223	608.400
29610	FES	100	32.089.831
29710	IVB	230	7.998.593
30010	SEDEERI	100	310.000
30310	AGETRANSP	232	33.854
30320	AGENERSA	232	300.000
30340	LOTERJ	230	1.800.000
30380	IPEM-RJ	100	155.000
30380	IPEM-RJ	212	400.000
30390	JUCERJA	230	1.200.000
30750	CODIN	100	3.082.830
30750	CODIN	230	1.305.000
31010	SETRANS	100	50.000
31330	DETRO-RJ	230	1.400.000
31710	CODERTE	230	8.451.420
31720	CENTRAL	100	51.875.976
31720	CENTRAL	230	815.103
31730	RIOTRILHOS	100	81.124.416
37010	EGE/SECCG	100	200.000.000
37020	EGE/SEFAZ	100	1.962.010.868
37020	EGE/SEFAZ	101	287.318.397
37020	EGE/SEFAZ	102	133.178.302
37020	EGE/SEFAZ	104	827.328.447
37020	EGE/SEFAZ	107	1.001.363.831
37020	EGE/SEFAZ	111	200.723.786
37020	EGE/SEFAZ	126	249.931
37020	EGE/SEFAZ	132	32.734.956
40010	SECTI	100	48.300
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	18.214.350
40430	UERJ	212	512805
40430	UERJ	230	4.773.357
40440	FAETEC	100	6.005.000
40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	7.473.422
40450	UENF	212	13.276
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	727.500
40460	CECIERJ	230	20.000
40470	UEZO	100	300.000
43010	SETUR	100	90.000
43710	TURISRIO	100	12.684.088
49010	SEDSODH	100	71.700
49412	FIA-RJ	100	11.000
50010	CGE	100	18.000
51010	SEPM	100	1.200.000
51650	FUNESPOM	230	280.000
52010	SEPOL	100	450.000
53010	SECID	100	1.000
53720	CEHAB-RJ	100	2.757.600
53720	CEHAB-RJ	230	1.062.500
Total			8.176.559.447

Id: 2197845

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS			
Unidade Orçamentária		FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)
07010	SEINFRA	100	5.611.258
07010	SEINFRA	111	63.560.666
07010	SEINFRA	212	15.476.437
07010	SEINFRA	214	86.432.904
07010	SEINFRA	230	100.000
07310	IEEA	100	144.740
07510	EMOP	100	4.400.172
07510	EMOP	230	83.064
08010	VICE-GOV	100	67.231
08320	RIOSEGURANCA	100	124.564
08330	DETRAN-RJ	212	2.453.843
08330	DETRAN-RJ	230	86.990.708
08330	DETRAN-RJ	232	997.313.864
08410	DER-RJ	100	23.785.170
08410	DER-RJ	126	36.752.572
08410	DER-RJ	230	26.008.561
08411	FLXIII	100	20.525.452
08411	FLXIII	122	4.176.895
09010	PGE	230	103.537.151
09610	FUNPERJ	230	18.861.474
09610	FUNPERJ	232	195.309.544
13010	SEAPPA	100	6.247.293
13010	SEAPPA	111	2.792.000
13010	SEAPPA	195	8.220.792
13010	SEAPPA	212	3.000.000
13010	SEAPPA	232	2.007.167
13410	FIPERJ	100	197.457
13530	EMATER	100	3.779.126
13530	EMATER	230	1.037.642
13540	PESAGRO	100	387.675
13540	PESAGRO	212	4.196.752
13540	PESAGRO	230	113.296
13540	PESAGRO	233	40.749
13710	CASERJ	100	13.278
13710	CASERJ	230	287.212
13720	CEASA	100	660.000
13720	CEASA	230	82.947.123
14010	SEGOV	100	9.322.414
14010	SEGOV	212	874.051

14310	PROCON-RJ	100	464.057
14610	FEPROCON	230	11.617.436
15010	SECEC	100	10.053.292
15010	SECEC	212	10.751.152
15410	FUNARJ	100	2.658.106
15410	FUNARJ	230	831.463
15430	FTMRJ	100	5.610.528
15430	FTMRJ	230	3.752.449
15440	FMIS	100	362.244
15440	FMIS	230	30.000
15610	FEC	100	15.940
15610	FEC	230	26.319.751
16010	SEDEC	120	4.354.040
16610	FUNESBOM	120	1.742.606
16610	FUNESBOM	225	1.000.000
16610	FUNESBOM	230	85.022.770
16610	FUNESBOM	232	230.439.938
17010	SEELJE	100	6.949.870
17010	SEELJE	212	1.577.579
17010	SEELJE	224	13.167.024
17310	SUDERJ	100	874.106
17310	SUDERJ	230	2.889.916
18010	SEEDUC	100	353.771.688
18010	SEEDUC	105	460.432.689
18010	SEEDUC	120	5.008.914
18010	SEEDUC	122	309.835.514
18010	SEEDUC	212	192.766
18010	SEEDUC	215	16.908.936
18010	SEEDUC	224	209.364.172
18020	NOVO DEGASE	100	60.757.528
18020	NOVO DEGASE	101	28.786.391
18020	NOVO DEGASE	120	316.909
18030	CEE	100	113.783
20010	SEFAZ	100	67.820.199
20010	SEFAZ	111	250.000.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	185.889.927
20340	RIOPREVIDENCIA	234	11.291.219
20610	FAF	100	129.099.848
21010	SECCG	100	7.850.650
21020	SSCS	100	780.098
21060	SSMCC	100	7.200.979
21350	PRODERJ	100	10.461.295
21350	PRODERJ	122	50.000
21350	PRODERJ	230	10.076.467
21410	CEPERJ	100	36.650
21410	CEPERJ	230	5.320.000
21530	SERVE	100	4.978
21610	FUNDEP	233	35.000
21620	FEMPO	230	9.235.711
21710	METRO	100	4.278
21720	CTC-RJ	100	6.090
21720	CTC-RJ	230	50.000
21730	FLUMITRENS	100	14.390
24010	SEAS	100	121.772
24010	SEAS	111	335.000.000
24010	SEAS	214	48.501.683
24010	SEAS	297	1.000.000
24020	UEPSAM	100	105.000
24040	FECAM	101	563.689
24040	FECAM	104	665.725.789
24040	FECAM	297	6.000.000
24320	INEA	212	4.363.582
24320	INEA	214	238.945.045
24320	INEA	218	56.069.780
24320	INEA	230	20.950.670
24320	INEA	232	21.824.850
24320	INEA	233	264.500
24320	INEA	297	17.628.285
24330	ITERJ	100	297.432
24330	ITERJ	122	7.528
24330	ITERJ	212	4.757.938
24370	DRM	100	75.066
24370	DRM	230	1.200
24370	DRM	232	593.972
24630	FUNDRHI	212	798.781
24630	FUNDRHI	230	175.288.275
24640	FUNTERJ	230	3.000
25010	SEAP	100	401.443.362
25010	SEAP	120	2.616.785
25010	SEAP	212	4.097.456
25410	FSCABRINI	100	1.326.529
25410	FSCABRINI	230	11.193.791
25610	FUESP	100	45.830
25610	FUESP	120	148.631
25610	FUESP	212	4.770
25610	FUESP	224	61.743.638
25610	FUESP	230	12.784.737
26010	SESEG (em Extinção)	100	6.838.031
26010	SESEG (em Extinção)	212	20.217.678
29010	SES	100	46.500
29010	SES	224	618.000
29310	IASERJ	100	104.665
29310	IASERJ	230	120.000
29420	FS	223	367.568.880

29420	FS	225	2.590
29610	FES	100	1.851.778.557
29610	FES	122	2.270.075.486
29610	FES	212	2.151.261
29610	FES	225	777.691.016
29610	FES	232	3.556.497
29710	IVB	230	140.361.687
30010	SEDEERI	100	5.371.538
30010	SEDEERI	212	11.408.817
30310	AGETRANSP	230	909.931
30310	AGETRANSP	232	10.697.072
30320	AGENERSA	232	18.842.208
30340	LOTERJ	230	162.656.500
30380	IPEM-RJ	212	29.597.550
30390	JUCERJA	230	37.555.679
30610	FEFEPS	230	5.000
30630	FREMF	230	60.645.486
30750	CODIN	100	3.762.578
30750	CODIN	230	6.347.699
31010	SETRANS	100	12.702.309
31010	SETRANS	122	16.945.500
31010	SETRANS	214	35.856.709
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRO-RJ	230	59.621.632
31610	FET	122	223.659.500
31710	CODERTE	230	11.292.670
31720	CENTRAL	100	4.809.497
31720	CENTRAL	111	386.533.990
31720	CENTRAL	230	1.599.177
31730	RIOTRILHOS	100	6.679.930
31730	RIOTRILHOS	230	1.047.852
37020	EGE/SEFAZ	100	2.500
40010	SECTI	100	1.494.724
40010	SECTI	122	0
40410	FAPERJ	100	477.748.021
40410	FAPERJ	101	7085
40410	FAPERJ	212	9.680.824
40410	FAPERJ	230	1.842.376
40430	UERJ	100	298.537.338
40430	UERJ	122	68.490.681
40430	UERJ	212	13.580.588
40430	UERJ	225	43.420.000
40430	UERJ	230	43.869.913
40440	FAETEC	100	113.407.334
40440	FAETEC	101	11.342.290
40440	FAETEC	122	16.544.359
40440	FAETEC	224	12.150.825
40440	FAETEC	230	304.250
40450	UENF	100	69.138.603
40450	UENF	122	15.210.081
40450	UENF	212	5.220.706
40450	UENF	230	242.741
40460	CECIERJ	100	43.397.886
40460	CECIERJ	101	4.731
40460	CECIERJ	212	9.158.739
40460	CECIERJ	230	3.877.302
40470	UEZO	100	13.532.061
40470	UEZO	212	1.400.000
40470	UEZO	230	65.000
40610	FATEC	230	1.331.489
43010	SETUR	100	19.612.012
43010	SETUR	111	73.803.030
43010	SETUR	212	7.864.477
43710	TURISRIO	100	124.710
49010	SEDSODH	100	9.108.856
49010	SEDSODH	122	45.373.486
49412	FIA-RJ	100	436.687
49412	FIA-RJ	230	5.004
49610	FFIA	100	7.435
49610	FFIA	230	4.538.888
49641	FUPDE	100	2.500
49650	FEAS	100	4.516.056
49650	FEAS	122	54.722.107
49650	FEAS	212	251.511
49650	FEAS	224	14.004.647
49650	FEAS	230	3.576.511
50010	CGE	100	1.576.526
50610	FACI-RJ	100	5.000
51010	SEPM	100	129.305.597
51010	SEPM	120	59.283.352
51640	FUNESSP	100	2.500
51650	FUNESPOM	212	9.574.402
51650	FUNESPOM	218	21.057.592
51650	FUNESPOM	230	206.495.489
51660	FISED	103	392.462.543
52010	SEPOL	100	32622728.92
52010	SEPOL	120	11.147.797
52610	ACADEPOL	230	360
52620	FUNESPOL	232	1.246.320
53010	SECID	100	201100
53610	FEHIS	122	229.661.733
53610	FEHIS	214	949.887
53720	CEHAB-RJ	100	1.192.693
53720	CEHAB-RJ	214	964.228
53720	CEHAB-RJ	230	1.381.433
Total geral			15.635.120.306

Id: 2197846

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.712 DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO HONORÍFICA DE GENERAL NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais conferidas pelo art.145, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- que segundo o § 1º do art.14, da Lei nº 443, de 01.07.1981 (Estatuto do Policiais-Militares do Estado do Rio de Janeiro), posto é o grau hierárquico do Oficial da PMERJ;

- que segundo o caput do art. 14, da Lei nº 443, de 01.07.1981, o círculo de Oficiais da PMERJ é composto dos Postos de Coronel PM, Tenente-Coronel PM, Major PM, Capitão PM, Subalternos Primeiro-Tenente PM e Segundo-Tenente PM;

- que, nos termos do § 8º do art.14, da Lei nº 443, de 01.07.1981, os graus hierárquicos inicial e final dos diversos Quadros e Qualificações são fixados, separadamente, para cada caso em Lei especial;

- que igual disciplina à mencionada nos considerandos anteriores é fixada na Lei nº 880, de 25.07.1985 (Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro), e

- que o presente normativo não cria novos graus hierárquicos para as instituições de que se trata, tampouco cuida de promoção para grau hierárquico superior, matérias estas que são sujeitas a reserva de Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Cria, sem aumento de despesa, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a função honorífica de General Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro e General Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - O militar estadual no desempenho da função honorífica de General será considerado o militar do mais alto posto existente na Corporação e de maior precedência da instituição militar estadual.

§ 2º - O Coronel, da ativa, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes, que for nomeado, por ato do Governador, para o cargo de Secretário de Estado e Comandante-Geral das respectivas Corporações passará a desempenhar a função de General honorífica.

§ 3º- O Coronel reconhecido na forma do parágrafo anterior passará, para todos os efeitos legais, à condição de agregado, deixando inclusive de preencher vaga no seu respectivo quadro.

§ 4º - O soldo do General Bombeiro Militar ou Policial Militar será idêntico ao de Coronel da corporação.

Art. 2º - Caberá às corporações militares estaduais baixar normas especificando e disciplinando os uniformes, distintivos, insígnias, emblemas, descrições, composição, peças e acessórios de uso privativo dos Generais Bombeiro Militar ou Policial Militar.

Art. 3º - Na hipótese de exoneração do cargo de Secretário de Estado e Comandante Geral, o General Bombeiro Militar ou Policial Militar exonerado manterá a função honorífica e permanecerá agregado ao quadro respectivo até sua inativação, podendo, caso seja viável, ser empregado em outro órgão da estrutura do Estado com funções compatíveis com o posto que ocupa.

Art. 4º - Os militares do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar que desempenharem a função honorífica de General, na forma deste Decreto deverão:

I - ter consignados nos seus contra-cheques e nas carteiras de identidade funcionais a função de General honorífico Bombeiro Militar ou Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro.

II - submeter-se, em tempo razoável, a Curso de Altos Estudos de política, estratégia e gestão, a ser constituído no âmbito das Corporações, nos moldes do curso correspondente das Forças Armadas Brasileiras.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019

WILSON WITZEL

Id: 2197904